

| | | | |
|---|--------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|
| INTERESSADO/MANTENEDORA: UNIÃO DE ENSINO E PESQUISA INTEGRADA – UNEPI | | MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA | |
| ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE OFERTA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM ENFERMAGEM EM SAÚDE DO IDOSO, PERTENCENTE AO EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD). | | | |
| RELATOR CONSELHEIRO: GERALDO MEDEIROS JÚNIOR | | | |
| PROCESSO Nº: SEE-PRC-2023/09677 | PARECER Nº: 212/2023 | CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES | APROVADO EM: 12/12/2023 |

I - HISTÓRICO:

O Senhor Antônio Cláudio de Sá, responsável pela Instituição de Ensino União de Ensino e Pesquisa Integrada – UNEPI, inscrita no CNPJ n.º 07.134.096/0001-20 – localizada na Rua Hildebrando Tourinho, 177, Miramar, na cidade de João Pessoa –, requereu, a este Conselho Estadual de Educação, em 6 de março de 2023, **autorização para oferta do Curso de Especialização Técnica em Enfermagem em Saúde do Idoso, pertencente ao Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Educação a Distância (EaD)**, com base na Resolução CEE/PB n.º 200/2021 e na Resolução CNE/CP n.º 01/2021.

Subsidia o requerimento inicial a informação e comprovação, nos autos do Processo, de que a Instituição de Ensino já tem reconhecido o **Curso Técnico em Enfermagem na modalidade presencial através da Resolução CEE-PB n.º 488/2020, de 18.12.2020**.

A Gerência Executiva de Acompanhamento à Gestão Escolar – GEAGE fez a vistoria técnica, em 29/03/2023. Segundo o relatório da vistoria, os espaços são apropriados; o corpo técnico e o docente são qualificados; a escrituração está em dia assim como atas e livros de pontos, guardados em lugar acessível. A GEAGE concluiu que não existe impedimento para o pleno exercício das atividades.

Através da Análise Técnica n.º 224/2023, em 9/11/2023, assessora técnica Vanessa Karen Cavalcante Claudino baixou o Processo em diligência para adequações e ajustes no requerimento, no corpo acadêmico, no laudo técnico e no Plano de Curso.

A Instituição de Ensino apresentou resposta à Diligência expedida pelo CEE/PB através da Assessoria Técnica, em 22/11/2023. Então foi expedida a Análise Técnica n.º 259/2023, pela assessora técnica Vanessa Karen Cavalcante Claudino, em que detalha item por item do que fora analisado, observando sua conformidade com a Resolução n.º 200/2021.

II – ANÁLISE DO PROCESSO:

O pedido formulado pela instituição nos termos desse Processo está amparado no art. 21 da Resolução CEE/PB n.º 200/2021, que assegura, à Instituição de Ensino já credenciada, o direito de solicitar a autorização para oferta de cursos e/ou programas na modalidade EaD.

Também restou comprovado o atendimento ao que preconiza o art. 10 da Resolução CEE/PB n.º 200/2021, uma vez que foi juntado, a esse Processo, o Relatório de Inspeção Prévia confeccionado pela GEAGE.

III – PARECER:

Dessa forma, sou de parecer favorável à autorização para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem – Saúde do Idoso, modalidade EaD, pelo prazo de 2 (dois) anos.

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submeto à apreciação dos pares.

João Pessoa/PB, em 12 de dezembro de 2023.

GERALDO MEDEIROS JÚNIOR
Relator

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2023.

AUDILÉIA GONÇALO DA SILVA
Presidenta da CEMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide homologar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 12 de dezembro de 2023.

ADELAIDE ALVES DIAS
Presidenta do CEE/PB